

EMENDA Nº 004

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 /16.


Dê-se ao Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 007/16 a seguinte redação:

“Art. 2º O artigo 123-D, da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

§1º Em ZOEMI-AEIU-ACITE é vedada a subdivisão de lotes, exceto para o desmembramento cujas partes resultantes se unam aos lotes contíguos, sendo também permitida a união de dois ou mais lotes contíguos para formar um único maior.

§2º O estabelecido no §1º deverá constar expressamente da decisão de aprovação do loteamento pela Prefeitura do Município de Araraquara, bem como no traslado a ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis competente.”

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 06 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO BAPTISTINI**  
Vereador

12:30 06/12/2016 004770 PROTOCOLO-EMENDA MUNICIPAL ARARAQUARA